Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 273/2020-GP Leme, 24 de Abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de Leme

PROTOCOLO GERAL 633/2020
Data: 24/04/2020 - Horário: 16:49
Legislativo

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 / 2020.

"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 15 (quinze) cargos de Monitor de Projetos, que passam a integrar a Tabela 1, do Anexo 1-A Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelas Leis Complementares nºs. 628, de 08 de março de 2012 e 779 de 02 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Monitor de Projetos	**96**	I	Ensino Fundamental	40 horas Semanais.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor;
Vereador José Eduardo Giacomelli,
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP.

Senhor Presidente;

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentes Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"*

O presente projeto tem por objetivo adequar o quadro de servidores às demandas da Rede Municipal de Ensino, principalmente para o atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, tendo em vista, a criação de novas unidades escolares.

A contratação obedecerá a ordem de classificação de concurso público para o cargo de Monitor de Projetos.

Ademais, o presente projeto guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores compreenderão a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida apreciação e aprovação, **solicitando que o mesmo ocorra em regime de urgência.**

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais Nobres Edis os nossos protestos de consideração e real apreço.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 24 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Informação de Impacto Orçamentário n° 38/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO EXECUTIVO".

Considerando que os limites da despesa com pessoal estabelecidos da LRF são:

- Limite de alerta: 48,6%
- Limite prudencial: 51,3%
- Limite máximo: 54%;

Considerando o índice de pessoal, **41,15%**, conforme o relatório do mês de Março/2020;

Considerando as informações encaminhadas pelo Ofício n° 164/2020 - GP;

Considerando que o aumento mensal previsto é de **R$ 23.573,70;**

Segue o impacto sobre o valor de pessoal e como ficaria o índice após esse aumento:

Valor da despesa no 1° exercício Impacto % da despesa no 1° exercício (Prefeitura)	2020	R$ 200.376,45 76,000%
Valor da despesa no 2° exercício Impacto % da despesa no 2° exercício (Prefeitura)	2021	R$ 330.974,75 0,098%
Valor da despesa no 3° exercício Impacto % da despesa no 3° exercício (Prefeitura)	2022	R$ 343.386,30 0,098%

Índice apurado em Março/2020	**41,15%**
Índice estimado para 2020 após aprovação dos Projetos de Lei	**42,25%**

Leme, 24 de Abril de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO EXECUTIVO".

AUMENTO DE VAGAS QUADRO GERAL					
Cargo	**Cargos**	**Salário**	**Remuneração Mensal Total (Abono + Patronal)**	**Valor Mensal**	**Projeção de Maio a Dezembro/2020**
Monitor de Projetos	**15**	**1.353,06**	**1.571,58**	**23.573,70**	**200.376,45**
Total	**15**	**1.353,06**	**1.571,58**	**23.573,70**	**200.376,45**

Impacto	
Previsão Orçamentária Despesa Pessoal 2020 (Prefeitura)	131.914.240,00
Aumento estimado para 2020 - proposto no projeto de lei	200.376,45
Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2020	0,152%

Orçamento previsto - Despesa com Pessoal	**2020**	R$ 131.914.240,00
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 200.376,45
Impacto % da despesa no 1° exercício		0,152%
Orçamento projetado - Despesa com Pessoal	**2021**	R$ 136.861.024,00
Valor da despesa no 2° exercício		R$ 330.974,75
Impacto % da despesa no 2° exercício		0,242%
Orçamento projetado - Despesa com Pessoal	**2022**	R$ 141.651.159,84
Valor da despesa no 3° exercício		R$ 343.386,30
Impacto % da despesa no 3° exercício		0,242%

Obs: *Para projetar os valores para 2021 e 2022 foi usado o percentual de 3,75% e 3,50% respectivamente, conforme Resolução nº 4.671 de 26/06/2018 e nº 4.724 de 27/06/2019, do Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SP - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABRIL/2019 A MARÇO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.539.886,45	-
Pessoal Ativo	139.426.670,06	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.635.548,58	-
Obrigações Patronais	12.791.121,48	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.113.216,39	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.023.200,19	-
Pensões	3.090.016,20	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	25.051.941,77	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	108.572,84	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.943.368,93	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.487.944,68	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	339.004.566,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	339.004.566,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	139.487.944,68	41,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	183.062.465,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.909.342,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.756.219,10	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Abr/2020, 11h e 24m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Projeções para 2020

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**168.273.013,01**	-
Pessoal Ativo	139.426.670,06	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.113.216,39	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Reestruturação de Cargos Guarda Civil (Inf nº 01/2020)	**283.887,58**	
Piso Salarial Agentes de Saúde (Inf nº 08/2020)	**106.547,27**	
Estatuto da Guarda (Inf nº 09/2020) - substituído	-	
Estatuto da Guarda (Inf nº 14/2020) - substituído	-	
Estatuto da Guarda (Inf nº 18/2020)	**1.214.384,49**	
Aumento de vagas e alteração grupo salarial (Inf nº 21/2020)	**334.597,56**	
Aumento de vagas (Inf nº 28/2020)	**100.410,03**	
Aumento de vagas - Saúde (Inf nº 30/2020)	**1.492.923,18**	
Aumento de vagas - Monitor (Inf nº 38/2020)	**200.376,45**	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	**25.051.941,77**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	108.572,84	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.943.368,93	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	**143.221.071,24**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	339.004.566,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	**143.221.071,24**	**42,25%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	183.062.465,67	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.909.342,38	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	164.756.219,10	48,60%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.